



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

Aos serviços públicos

Em cumprimento das disposições do artigo 8.º do decreto n.º 26:341, de 7 de Fevereiro de 1936, e em harmonia com as indicações recebidas da Direcção Geral do Tribunal de Contas, nenhum diploma ou despacho referente a pessoal, com excepção exclusiva dos de simples demissão ou exoneração, pode ser publicado no «Diário do Governo» sem alguma das seguintes menções:

- a) Da data do visto;
- b) Da data da anotação;
- c) De que não carece de visto ou anotação do Tribunal;
- d) De que o diploma vai ser submetido ao visto, quando se trate de nomeação ou colocação:

De autoridades civis;
De professores provisórios ou temporários;
De tesoureiros interinos ou seus propostos;
De pagadores e seus ajudantes.

Quando qualquer despacho não traga as indicações necessárias respeitantes ao visto será, pela Imprensa Nacional, devolvido à procedência, a fim de ser completado antes de inserto no «Diário do Governo».

SUMARIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 26:732 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Assistência Infantil da freguesia de Monte Pedral, da cidade de Lisboa.

Ministério da Justiça :

Declaração de terem sido, por despacho ministerial e visto do Sub-Secretário de Estado das Finanças, aprovados os quadros do pessoal contratado e assalariado, com carácter permanente, da Direcção Geral dos Serviços Prisionais e estabelecimentos dependentes da referida Direcção Geral.

Ministério da Marinha :

Portaria n.º 8:473 — Aumenta com um terceiro despenseiro a lotação das guarnições dos contratorpedeiros tipo *Vouga*, nas situações de completo armamento e armamento normal.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público ter o Grã-Ducado do Luxemburgo ratificado a Convenção para limitar o fabrico e regulamentar a distribuição de estupefacientes, e Protocolo de assinatura celebrados em Genebra a 13 de Julho de 1931.

Aviso — Torna público ter a Dinamarca renovado a aceitação da disposição facultativa prevista no Protocolo de assinatura do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional.

Ministério da Educação Nacional :

Decreto-lei n.º 26:733 — Torna extensivas à Comissão Administrativa das Obras de Construção do Instituto Português de Oncologia as disposições do decreto-lei n.º 26:005, relativo à organização de contas dos anos económicos de 1925-1926 a 1934-1935 prestadas ao Tribunal de Contas pela Comissão Directora do mesmo estabelecimento.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:732

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Assistência Infantil da freguesia de Monte Pedral, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos annuaes, o qual fica constituído da maneira seguinte:

- | | |
|--|-----------|
| 1 cozinheira. | 1.200\$00 |
| 1 cobrador, 20 por cento sobre a cobrança das cotas. | |

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Junho de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Prisionais

Declara-se, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:503, de 6 de Abril último, que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça de 12 do corrente e visto de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado de Finanças de 15 do mesmo mês, foram aprovados os quadros do pessoal contratado e assalariado, com carácter permanente, desta Direcção Geral e dos seguintes estabelecimentos:

Direcção Geral dos Serviços Prisionais

- | | | |
|-----------------------|---|------------------|
| 2 aspirantes. | a | 500\$00, por mês |
|-----------------------|---|------------------|

Instituto de Criminologia de Lisboa

- | | | |
|----------------------------------|---|------------------|
| 15 dactiloscopistas | a | 470\$00, por mês |
| 16 escriptorários | a | 470\$00, » |
| 1 adjunta da 1.ª secção. | | 470\$00, » |
| 3 contínuos | a | 425\$00, » |
| 1 servente | | 350\$00, » |